



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2010

PROCESSO Nº 00140.001046/2010-21

A União, por meio da Secretaria de Administração da Presidência da República, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290, de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº s 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de suprimento de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DATA: 12/1/2011

HORÁRIO: 9h

UASG: 110001

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) não desempenhem atividade pertinente compatível com objeto desta licitação;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no país.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor unitário do(s) item(ns)

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h do dia 12 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

6.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425/3411-4305**, ou por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.11.1 Especificação clara e completa do material, oferecido, indicando todos os seus elementos, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.11.2 Preços unitários de cada item cotado expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

6.11.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.4 Prazo de entrega do material de até **20 (vinte) dias** contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.

6.11.5 Prazo de validade do material **superior a 12 (doze) meses**, a contar da data do aceite definitivo do material.

6.11.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.11.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

6.11.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.11.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

6.12 É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante do Termo de Referência.

6.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h** do dia **12 de janeiro de 2010**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 140/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

8.6.1 Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, serão convocados para a comprovação e o exercício do direito de preferência, mediante Declaração constante do **Anexo III**, deste Edital.

8.6.2 A convocação será realizada, via *chat*, para envio da declaração, no prazo de até **01 (uma) hora**, eletronicamente ou via fax (061) 3411-4305 ou 3411-3425.

8.6.3 O Direito de Preferência estabelecido no **Item 8.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.

8.6.4 Após verificação do atendimento ao benefício, os licitantes serão convocados, via *chat*, para o exercício do direito de preferência, observando-se o disposto no art. 8º do Dec 7.174/100, e terão o prazo de **05 minutos** para ofertar novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida.

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

9.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal quando couber, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

10.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.1.1, 10.3.1.2 e 10.3.1.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado**.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.11** deste edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140/2010**

10.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **7 de janeiro de 2011**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 6 de janeiro de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

12.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

14. ACRÉSIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta do Programa de Trabalho: 04.122.0641.2272.0001 – Natureza da Despesa: 3390.30.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 9.3** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

16.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

16.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito a Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

16.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

18.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

18.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

18.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18.5 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

18.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

18.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

19. DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

19.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 A pedido, quando:

20.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

20.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

20.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

21.1.1 Automaticamente:

21.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

21.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

21.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

21.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

21.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços.

21.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata registro de preços.

21.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

21.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

21.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 21.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

21.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 26** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.

22.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

22.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

22.3 Validade do material superior a 12 meses.

22.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

22.5 Para os materiais rejeitados, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos.

23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá a licitante vencedora:

23.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

23.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

23.1.2.1 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

23.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

23.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

23.1.6 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23.1.7 Prestar esclarecimentos a Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

23.2 Caberá a Presidência da República:

23.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital.

23.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

23.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

23.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

23.2.5 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela do material entregue, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

25.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 25.1 e 25.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

25.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.1.4 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ao) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

25.2 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

25.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \text{Encargos Moratórios}; \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

25.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

25.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

20.7 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

26. SANÇÕES

26.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

26.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

26.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

26.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

26.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

26.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

26.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República, comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

27.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.8** deste edital.

27.5 Fica assegurado a Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

27.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br.

27.13 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Direito de Preferência.
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

27.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES

Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2010

PROCESSO Nº 00140.001046/2010-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa à manutenção e regularização do estoque de materiais de suprimentos de informática do Almoarifado Central, durante o exercício de 2011, para atendimento das demandas dos Órgãos da Presidência da República.

A quantidade foi estimada com base nos dados dos materiais gerados no sistema de almoarifado mediante as demandas das Unidades Administrativas da Presidência da República, cujo critério para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido seja a multiplicação do CMM por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como o estoque, o consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 meses, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização e a validade; os contratos vigentes e seus saldos oriundos do processo nº 00140.000225/2009-16; e materiais novos.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por Registro de Preços com previsão de consumo para 12 meses, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

tem	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unit (R\$/t.	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8	800,00	6.400,00
02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	5	800,00	4.000,00
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8	800,00	6.400,00
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8	624,00	4.992,00
05	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	341	364,00	124.124,00

tem	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unit (R\$)t.	Valor Total (R\$)
06	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	286	364,00	104.104,00
07	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	295	363,00	107.085,00
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 6.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	510	342,00	174.420,00
09	UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665) PARA IMPRESSORA HP 3600DN - Original do fabricante do equipamento.	UN	30	899,00	26.970,00
10	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - 113R00725 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600	500,00	300.000,00
11	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - 113R00723 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600	500,00	300.000,00
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - 113R00724 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600	500,00	300.000,00
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 113R00726 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	780	500,00	390.000,00
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8	264,00	2.112,00
15	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C4092A PARA IMPRESSORA LASER HP 1100/1100A - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	189,00	3.780,00
16	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200 - Original do fabricante do equipamento.	UN	56	168,82	9.453,92
17	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – TN 350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220/7820N Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	245	112,10	27.464,50
18	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-350 PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-7820N Capacidade de 12.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	90	410,00	36.900,00

tem	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unit (R\$)t.	Valor Total (R\$)
19	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	140	299,00	41.860,00
20	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	218	217,00	47.306,00
21	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA CLP-Y660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	45	694,00	31.230,00
22	CARTUCHO DE TONER COR CIANO CLP-C660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	40	694,00	27.760,00
23	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA CLP-M660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	38	694,00	26.372,00
24	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CLP-K660B APRA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.500 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	80	703,00	56.240,00
25	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	72	483,00	34.776,00
26	CARTUCHO DE TONER COR PRETA ML-D2850B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - Original do fabricante do equipamento.	UN	225	354,00	79.650,00
27	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CE505A PARA IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA HP - Capacidade de 1.400 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408	263,28	107.418,24
28	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – CE320A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 2.000 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408	195,00	79.560,00
29	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – CE321A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELOS CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408	185,00	75.480,00

tem	Descrição	UF	Qtde.	Valor Unit (R\$)t.	Valor Total (R\$)
30	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – CE322A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408	185,00	75.480,00
31	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – CE323A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408	185,00	75.480,00
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CC364X PARA IMPRESSORA LASER HP - Capacidade 24.000 impressões com cobertura de 5%; - Garantia mínima 12 meses. - Original do fabricante do equipamento.	UN	24	666,67	16.000,08
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-115BK PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	9	169,00	1.521,00
34	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - TN-115Y PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6	239,00	1.434,00
35	CARTUCHO DE TONER COR AZUL - TN-115C PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6	239,00	1.434,00
36	CARTUCHO DE TONER COR VERMELHA - TN-115M PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6	239,00	1.434,00
37	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) X 12,5cm(A) X 5mm(E).	UN	1.700	2,70	4.590,00
38	DISCO DE VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50	2,20	110,00
TOTAL GERAL					2.713.340,74

LEGENDA: CMM= Consumo Médio Mensal; UF=Unidade de Fornecimento.

3.1 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 2.713.340,74.

3.2 Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.3 Validade do material superior a 12 meses.

4.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.5 Para os materiais rejeitados, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) Advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.3 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.5 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8. AMOSTRAS

8.1 Dos itens de cada lote entregue será analisado 5% do quantitativo adquirido, caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor, conforme critério de análise abaixo:

a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).

b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I - Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

II - Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

III - Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

IV - Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

V - Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

VI - Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

9. DAS REPOSIÇÕES

9.1 O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de garantia, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

9.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9.2.1 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após cada fornecimento, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

11.2 A licitante vencedora deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor da Ata.

11.3 Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2010.

Carlos Antônio dos Santos
Gerente de Suprimento/COPAS/COPAT - Substituto

Aprovo.

Álvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 140/2010
PROCESSO Nº 00140.001046/2010-21
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 140/2010

Data de Abertura: ____ de dezembro de 2010

tem	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	5		
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
05	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	341		
06	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	286		
07	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	295		
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 6.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	510		

tem	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)
09	UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665) PARA IMPRESSORA HP 3600DN - Original do fabricante do equipamento.	UN	30		
10	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - 113R00725 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
11	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - 113R00723 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - 113R00724 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 113R00726 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	780		
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
15	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C4092A PARA IMPRESSORA LASER HP 1100/1100A - Original do fabricante do equipamento.	UN	20		
16	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200 - Original do fabricante do equipamento.	UN	56		
17	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – TN 350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220/7820N Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	245		
18	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-350 PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-7820N Capacidade de 12.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	90		
19	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	140		

tem	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)
20	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	218		
21	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA CLP-Y660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	45		
22	CARTUCHO DE TONER COR CIANO CLP-C660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	40		
23	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA CLP-M660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	38		
23	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CLP-K660B APRA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.500 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	80		
25	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	72		
26	CARTUCHO DE TONER COR PRETA ML-D2850B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - Original do fabricante do equipamento.	UN	225		
27	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CE505A PARA IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA HP - Capacidade de 1.400 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
28	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – CE320A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 2.000 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		

tem	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)
29	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – CE321A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELOS CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
30	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – CE322A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
31	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – CE323A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CC364X PARA IMPRESSORA LASER HP - Capacidade 24.000 impressões com cobertura de 5%; - Garantia mínima 12 meses. - Original do fabricante do equipamento.	UN	24		
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-115BK PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	9		
34	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - TN-115Y PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
35	CARTUCHO DE TONER COR AZUL - TN-115C PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
36	CARTUCHO DE TONER COR VERMELHA - TN-115M PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
37	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) X 12,5cm(A) X 5mm(E).	UN	1.700		
38	DISCO DE VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50		

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega do material de acordo com **o subitem 4.2** do Termo de Referência.

1.3 O prazo de validade dos produtos é **superior a 12 (doze) meses**, a contar da data de aceitação definitiva.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 140/2010

PROCESSO Nº 00140.001046/2010-21

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 7.6**, do Edital **140/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

() Possui a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF

Observações ao licitante:

O licitante deve encaminhar esta Declaração quando solicitado pelo pregoeiro via *Chat*, após o encerramento da fase de lances, conforme Item 7.6, do Edital.

O(s) Certificado(s) (tecnologia no País e/ou PPB) será(o) apresentado(s) pelo licitante na fase de Habilitação, após solicitação do pregoeiro via *chat* para confirmação, conforme procedimentos estabelecidos nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2011

PROCESSO Nº 00140.001046/2010-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2011, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 140/2010, consoante consta do Processo nº 00140.001046/2010-21, RESOLVE registrar preços para fornecimento de suprimento de informática, conforme especificação constante desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de suprimentos de informática, conforme especificação e quantidades, constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

2) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

3) Validade do material superior a 12 meses.

4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5) Para os materiais rejeitados, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 140/2010, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

2) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

6) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7) Prestar esclarecimentos a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após o fornecimento dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

em	Descrição	UF	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R\$)
01	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – C9732A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		

02	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – C9731A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	5		
03	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – C9733A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
04	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C9730A PARA IMPRESSORA LASER HP CLJ 5550. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
05	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – Q6472A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	341		
06	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – Q6471A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	286		
07	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – Q6473A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	295		
08	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – Q6470A PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 6.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	510		
09	UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665) PARA IMPRESSORA HP 3600DN - Original do fabricante do equipamento.	UN	30		
10	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - 113R00725 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
11	CARTUCHO DE TONER COR CIANO - 113R00723 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
12	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA - 113R00724 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	600		
13	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 113R00726 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	780		
14	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	UN	8		
15	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C4092A PARA IMPRESSORA LASER HP 1100/1100A - Original do fabricante do equipamento.	UN	20		

16	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200 - Original do fabricante do equipamento.	UN	56		
17	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – TN 350 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC- 7220/7820N Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	245		
18	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-350 PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-7820N Capacidade de 12.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	90		
19	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.)	UN	140		
20	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – 106R01159 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	218		
21	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA CLP- Y660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	45		
22	CARTUCHO DE TONER COR CIANO CLP-C660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	40		
23	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA CLP- M660B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.000 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	38		
23	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CLP-K660B APRA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND Capacidade de 5.500 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	80		
25	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 106R01246 PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3428DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	72		
26	CARTUCHO DE TONER COR PRETA ML-D2850B PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - Original do fabricante do equipamento.	UN	225		
27	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - CE505A PARA IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA HP - Capacidade de 1.400 impressões. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		

28	CARTUCHO DE TONER COR PRETA – CE320A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 2.000 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
29	CARTUCHO DE TONER COR CIANO – CE321A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELOS CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
30	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA – CE322A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
31	CARTUCHO DE TONER COR MAGENTA – CE323A 128A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA MODELO CM1415 FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura. - Original do fabricante do equipamento.	UN	408		
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA CC364X PARA IMPRESSORA LASER HP - Capacidade 24.000 impressões com cobertura de 5%; - Garantia mínima 12 meses. - Original do fabricante do equipamento.	UN	24		
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TN-115BK PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	9		
34	CARTUCHO DE TONER COR AMARELA - TN-115Y PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
35	CARTUCHO DE TONER COR AZUL - TN-115C PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
36	CARTUCHO DE TONER COR VERMELHA - TN-115M PARA IMPRESSORA BROTHER - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura; - Original do fabricante do equipamento.	UN	6		
37	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) X 12,5cm(A) X 5mm(E).	UN	1.700		
38	DISCO DE VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50		

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, e Receitas Estadual e Municipal quando couber, devidamente atualizadas, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

11) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.1) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do Programa de trabalho: 04.122.0641.2272.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, e

5) Advertência.

6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

10) Caso o fornecedor venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

11) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 140/2010, e a proposta apresentada pelo fornecedor.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

EMPRESA